

PROJETO DE LEI Nº 433 /93

Autoriza a promoção da Exposição Agropecuária de Natércia e dá outras providências.

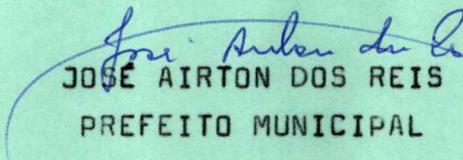
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as festividades da Exposição Agropecuária de Natércia.

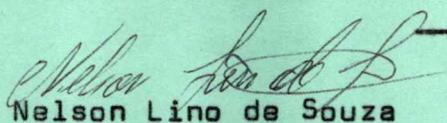
Artigo 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá abrir crédito Especial de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) podendo utilizar os recursos de receitas antecipadas ou anular parcial ou totalmente DOTAÇÕES do orçamento vigente.

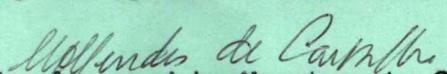
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 23/07/93.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM : 1ª, 2ª e 3ª Sessões, às 14 h/ 16 h/
18 h. 23/07/93


Nelson Lino de Souza
Pres. da C. dos Vereadores


Maria Aparecida Mendes de Carvalho
Secretária da C. de Vereadores